

**PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**

**EDITAL CAPES Nº 17/2025**  
**EDITAL Nº 14/PROPEPG/2025**

**PROCESSO SELETIVO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Edital faz atendimento ao Edital nº 17/2025 – PDSE, que prevê a disponibilização de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da URI, de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu elegíveis na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.3. O Edital nº 17/2025 – PDSE em sua íntegra está disponível na página da CAPES:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025\\_Editais\\_2662823\\_SEI\\_2661209\\_Editais\\_n\\_17\\_2025.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Editais_2662823_SEI_2661209_Editais_n_17_2025.pdf)

## **2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação da URI deverá obrigatoriamente:

- I Ter curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- II Promover entre docentes e discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do Programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;
- III Elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital;
- IV Prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
- V Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do Programa de Pós-Graduação;
- VI Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior; e

VII Informar a CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

### 3. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A inscrição ocorrerá por meio da entrega, na coordenação do PPGEAL, da documentação necessária para a homologação da inscrição e seleção:

Atribuição do PPGEAL:

I Ofício de encaminhamento do resultado do processo seletivo interno bem como dos documentos abaixo listados. Este ofício deverá discriminar no mínimo as seguintes informações: nome dos candidatos, CPF, classificação dos candidatos, período de afastamento (mês e ano inicial e final), instituição de destino e país de destino;

II Ata assinada pelo coordenador com a classificação dos bolsistas aprovados pelo Programa de Pós-Graduação;

Atribuição do candidato:

III Inscrição do doutorando ao PDSE contendo:

- a. Ficha de inscrição do doutorando candidato ao PDSE (Anexo I do presente Edital);
- b. Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- c. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES do candidato;
- d. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- e. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela URI ou Comprovante de Qualificação emitido pela URI;
- f. Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes, contendo identificador ORCID;
- g. Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente, o estabelecido no Edital Nº 14/PROPEPG/2025, como segue:
  1. Título;
  2. Palavras-chave;
  3. Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
  4. Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
  5. Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
  6. Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando

- que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
7. Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados, etc), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
  8. Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
  9. Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
    - i. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a resolução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
    - ii. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área da teoria);
    - iii. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; e
    - iv. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
  10. Potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
  11. Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
  12. Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

Os documentos acima relacionados deverão ser enviados para a Secretaria do PPGEAL.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO PELO PPGEAL**

Somente será homologada a inscrição do candidato que apresentar, no ato da homologação, toda a documentação exigida referida no item acima.

A homologação da inscrição será realizada na secretaria do PPGEAL, até a data indicada no cronograma geral mediante análise da documentação completa.

## 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

A Banca de Seleção, constituída por três docentes do Programa, considerará os seguintes critérios:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - análise do *Curriculum Vitae*, extraído da Plataforma Lattes, com o objetivo de verificar a sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do Plano de Pesquisa com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - aderência ao Plano de Internacionalização da URI, expresso pela adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

V - a nota final para a concessão da bolsa será composta pela soma: nota do *Curriculum Vitae* (40%) + nota da proposta de Plano de Pesquisa (40%) + Aderência ao Plano de Internacionalização da URI (20%);

VI - em caso de empate, será atribuído os seguintes critérios de desempate:

a) maior Carga horária realizada no curso de doutorado;

b) maior Idade do candidato.

Obs.: Os candidatos poderão, durante a etapa de seleção, ser convocados para uma entrevista, se necessário.

## 6. DO RESULTADO:

A divulgação dos Resultados no site do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos da URI Erechim ([https://www.uricer.edu.br/site/informacao?pagina=padrao&id\\_sec=125&cod=701&id\\_tipo=34](https://www.uricer.edu.br/site/informacao?pagina=padrao&id_sec=125&cod=701&id_tipo=34)) em data prevista no cronograma.

## 7. DOS RECURSOS:

Caberá ao candidato oportunidade de recursos do resultado divulgado, em dois momentos:

I - quando da divulgação da homologação das inscrições;

II - quando da divulgação do resultado final, conforme cronograma previsto no cronograma do Edital. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, pelo e-mail [propepg@reitoria.uri.br](mailto:propepg@reitoria.uri.br).

A análise dos recursos será realizada por Banca Examinadora e, após homologada pela Pró-Reitoria será divulgada no site da Reitoria [www.reitoria.uri.br](http://www.reitoria.uri.br) e no site do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos, num prazo previsto no cronograma.

## 8. DA FASE DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES

A inscrição no sistema da CAPES é de responsabilidade do candidato aprovado na seleção interna do Programa e com homologação pela Reitoria da URI, segundo instruções e cronograma do Edital CAPES nº 17/2025.

## 9. DO CRONOGRAMA

Constitui o cronograma geral do processo seletivo 2024:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital interno de seleção	10/10/2025	PPGEAL da URI
Inscrições com envio do formulário de inscrição e documentação para o PPGEAL	Até 26/01/2026	Candidato
Homologações das inscrições na URI e publicação do resultado	02/02/2026	PPGEAL da URI
Período de Recursos do Resultado da Homologação das Inscrições	Até 04/02/2026	Candidato
Resultado - candidato selecionado	06/02/2026	PPGEAL da URI
Prazo final de análise das propostas e divulgação dos bolsistas selecionados pela PROPEPG.	09/02/2026	PROPEPG
Data limite para solicitação de reconsideração	10/02/2026	Candidato
Divulgação do Resultado final dos bolsistas pré-selecionados.	11/02/2026	PROPEPG
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	04/02 a 04/03 de 2026	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	12/03 a 02/04 de 2026	PROPEPG
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 08/04/2026	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	09/04 a 22/05 de 2026	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 26 de maio de 2026	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 04/06 de 2026	CAPES

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA  
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2026	Bolsista
-----------------------------------	-------------------------------	----------

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a interlocução da URI com o candidato aprovado será feita por e-mail, portanto os candidatos devem cadastrar uma conta de e-mail ativa no formulário de inscrição.

A interlocução dos candidatos com o Programa poderá ser realizada exclusivamente pelo telefone (54) 3520-9000 ramal 9155 ou pelo e-mail do PPGEAL [cpgeal@uricer.edu.br](mailto:cpgeal@uricer.edu.br)

Depois da divulgação dos resultados, o candidato aprovado será convocado a assinar a documentação complementar (TERMO).

Erechim, 10 de outubro de 2025.

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos**  
**Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões/URI**

Campus Erechim

Endereço Av. Sete de Setembro, 1621. Erechim-RS

E-mail [cpgeal@uricer.edu.br](mailto:cpgeal@uricer.edu.br)